

A

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
INSPECTORIA GERAL DA AERONÁUTICA

Serviço de Investigação e Prevenção de
Acidentes Aeronáuticos

RELATÓRIO FINAL

AERONAVE	Tipo: CESSNA 206 Matrícula: CX-BFI	Unidade ou Proprietário: AVIANSA BASSO Av Rôndeau, 1921 - MONTEVIDÉO - URUGUAI
ACIDENTE	Data/hora: 12 Mai 73 - 12:15P Local: Aeródromo de CANOAS Estado: RIO GRANDE DO SUL	Tipo: Acidente de hélice. Classificação: <u>G R A V E</u>

1. HISTÓRICO DO ACIDENTE:

A aeronave estava decolando com destino ao Aeroporto de Salgado Filho; durante a corrida de decolagem o piloto sentiu forte vibração no motor, seguida da perda da hélice. A decolagem foi descontinuada.

2. ELEMENTOS DE INVESTIGAÇÃO

2.1 Fator Humano

O piloto estava com o Certificado de Capacidade Física válido, não havendo indícios de influência de aspectos fisiológicos ou psicológicos.

2.2 Fator Material

Houve ruptura do virabrequim do motor, com indícios de influência de acidente anterior, não comunicado.

2.3 Fator Operacional

2.3.1 Manutenção

Houve falha de manutenção, não verificando o motor após o acidente anterior.

2.3.2 Instrução

O piloto foi formado pela AVIANSA, em 24 Jan 71, possuindo Licença de Piloto Privado.

2.3.3 Experiência de voo:

O piloto possuía suficiente experiência para realizar este voo.

(Horas de voo	550:00 Horas
(Como LP ou Instrutor	- - - - -
(Nos últimos 30 dias	15:00 Horas
T O T A L (Horas neste tipo	480:00 Horas
(Neste tipo como LP	480:00 Horas
(Neste tipo nos últimos 30 dias	15:00 Horas
(Nas últimas 24 horas	03:30 Horas

2.3.4 Meteorologia

Não influenciou.

2.3.5 Infra-estrutura

Não influenciou.

Sum. S. S. A. P. H.
 J. R. B. J.

- 2.3.6 Navegação
Não pertinente
- 2.3.7 Comunicações
Não pertinentes.
- 2.3.8 Peso e balanceamento
Não influíram.
- 2.3.9 Normas Operacionais
A não comunicação do acidente anterior e a não verificação dos possíveis danos ao motor foram elos importantes do presente acidente.
- 2.3.10 Legislação
Nada a relatar.
- 2.3.11 Contra-incêndio e primeiros socorros
Não foram necessários.

3. A N Á L I S E

A aeronave sofrera um acidente anterior, o qual não foi comunicado, o que constitui, em si, uma irregularidade. Caso comunicado as autoridades competentes estas teriam provocado a inspeção do motor, a fim de aquilatar os possíveis danos resultantes.

Além de não comunicar o acidente o operador também não providenciou a inspeção do motor afetado pela batida da hélice contra obstáculo. Pressupondo que o motor nada tivesse sofrido, o piloto continuou em sua operação normal, até que a trinca do eixo de manivela progrediu e não resistiu ao esforço do torque na decolagem, desprendendo-se solidária com a hélice.

4. C O N C L U S ã O

Fatores que contribuíram para o acidente:

Fator Humano - Não contribuiu.

Fator Material - Não contribuiu.

Fator Operacional - Falha do virabrequim, por deficiência da manutenção.

5. C O N S E Q U Ê N C I A S

Pessoais - Não houve

Materiais - O motor da aeronave sofreu avarias graves.

A terceiros- Não houve.

6. RECOMENDAÇÕES

Somente uma inspeção criteriosa pode determinar se um motor ou qual quer outro componente foi afetado por um acidente ou incidente. Por essa razão toda ocorrência anormal que sobrevenha a uma aeronave e que possa acarretar danos à sua estrutura, ao grupo moto-propulsor e a outros sistemas deve levar a um exame minucioso dos possíveis setores afetados.

A comunicação dos acidentes aeronáuticos, por força de um dispositivo legal, que é o Regulamento para o Serviço de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, visa à própria proteção dos aeronavegantes, passageiros e outros usuários das aeronaves, a fim de possibilitar eficazes controle e correção de danos porventura decorrentes de operações anormais.

EM, 07 / NOV / 73

A P R O V O:

Jair Américo dos Reis
Ten Brig do Ar (Eng) - JAIR AMÉRICO DOS REIS
Inspetor Geral da Aeronáutica

Gesildo Bellazzi Passos
GESILDO BELLAZZI PASSOS - Cel Av
Chefe do Centro de Investigação e
Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

JEPG/VJC.-